



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.130/2024

Ratifica-se revisão salarial geral anual para o exercício de 2023, do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e, **VANDERLEI TREVELIN, Prefeito em exercício**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o percentual de 5,47% (*cinco, vírgula quarenta*) por cento, relativo Revisão Salarial Geral Anual, da Remuneração dos Servidores do Consorcio Público dos Municípios do Procaxias - COMPRO, em conformidade com Protocolo de Intenções e Assembleia, datada de 10 de novembro de 2023.

Parágrafo único: O percentual de 5,47% (cinco, vírgula quarenta e sete) por cento previstos no caput deste artigo corresponde ao período de apuração Índice do INPC/IBGE, de 1º março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2023/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a 01 de março de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Publicado no AMP
Expedição nº 2959
Data 12 / 02 / 2024
Página 13

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.


Vanderlei Trevelin
Prefeito em exercício

